

LEI Nº 1.497/2006 – DE 30 DE AGOSTO DE 2006

“DETERMINA A MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DO MURAL PÚBLICO, DO INTERIOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A FRENTE DA PREFEITURA ANEXA A PARTE EXTERNA DO PRÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que o mural público da Prefeitura Municipal de Água Doce deverá estar localizado na parte externa do prédio, e não mais na parte interna, como estava até a data atual.

Art. 2º. Tal localização deverá de todas as formas facilitar o acesso da população às publicações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de agosto de 2006.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal